

ELIÇÕES 2026

#VOTONADEMOCRACIA

Prazos da propaganda eleitoral – 2026

1º turno – 4 de outubro

16/08	Início da campanha eleitoral
23/08	Data-limite para que os Tribunais Eleitorais convoquem os partidos políticos, as federações, as coligações e a representação das emissoras de televisão e de rádio para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito e para realizar o sorteio para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede.
28/08	Início da veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao 1º turno.
01/10 3 dias antes do 1º turno	Último dia para: • Divulgação de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao 1º turno; • Realização de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h e as 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas; • Realização de debate no rádio e na televisão, admitida sua extensão até as 7h do dia 2 de outubro;

	• Circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, cabendo ao provedor de aplicação, que comercializa o impulsionamento, realizar o desligamento da veiculação de propaganda eleitoral, estendendo-se a vedação até 5 de outubro de 2026. Data a partir da qual: • Ficam proibidas a publicação e a republicação, ainda que gratuitas, bem como o impulsionamento pago de novos conteúdos sintéticos produzidos ou alterados por Inteligência Artificial ou por tecnologias equivalentes que utilizem imagem, voz ou manifestação de candidata ou candidato ou de pessoa pública, mesmo que rotulados e em conformidade com as demais exigências previstas no art. 9º-B da Resolução TSE nº 23.610/2019. A proibição se estende até as 24 horas após o término do pleito.
02/10 2 dias antes do 1º turno	Último dia para divulgação paga, na imprensa escrita, e reprodução, na internet, de jornal impresso com anúncios de propaganda eleitoral.
03/10 véspera do 1º turno	Até esta data, é permitido: • Usar alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8h e as 22h, respeitando limites de distância previstos em lei; • Distribuir material gráfico e realizar caminhada, carreata ou passeata, acompanhados ou não por carro de som ou minitrio, até as 22h.

04/10

data do 1º turno

Constitui crime, no dia do pleito

(Art. 87, [Res. TSE 23.610/2019](#) e Art. 39, [Lei nº 9.504/1997](#)):

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som;
- Promoção de comício ou carreata;
- Boca de urna e arregimentação de eleitores;
- Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de suas candidatas e seus candidatos;
- Publicação ou impulsionamento de novos conteúdos na internet.

Penalidade: detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.